

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT (POD L02)”

ILHA DA BOAVISTA

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT (POD L02)” do proponente CARQUEJINHA LIMITED (CLUK) – TIM STRAWSON para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de maio a 05 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de maio de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT – CONJUNTO TURÍSTICO LOTE 01”

ILHA DA BOAVISTA

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “CARQUEJINHA BEACH AND GOLF RESORT – CONJUNTO TURÍSTICO LOTE 01” do proponente CARQUEJINHA LIMITED (CLUK) – TIM STRAWSON para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de maio a 05 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de maio de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“PEDREIRA SANTA CRUZ”

ILHA DE SANTIAGO

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “PEDREIRA SANTA CRUZ” do proponente CIMENTOS DAS ILHAS, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 22 de maio a 02 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Cruz;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Cruz.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de maio de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Anúncio

A Cabeólica, S.A. informa que no âmbito do Projeto de Expansão da empresa, envolvendo os parques eólicos de Santiago e Sal, será realizado um atelier de apresentação pública do Estudo de Impacto Ambiental do referido Projeto no Município da Praia e no Município do Sal.

Para o efeito, convida todas as pessoas interessadas a assistirem ao referido atelier que conta com a participação de especialistas na área ambiental.

O atelier decorrerá no dia 31 de maio de 2024 às 15:30 no **Auditório BAICenter** sito na cidade da Praia e no dia 5 de junho de 2024 às 14h na **Biblioteca Municipal** em Espargos.

A Cabeólica aos 22 de maio de 2024.



CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 001/ASA/DFA/2024 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA CVOR/DME

ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Edifício do Centro de Controlo Oceânico do Sal, sito no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, número de identificação fiscal 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA, S.A.

FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto o **Fornecimento e Instalação de um Sistema CVOR/DME**, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os bens objeto do presente procedimento devem ser entregues e instalados no local previsto no ponto 13 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data da Receção Provisória do Sistema CVOR/DME, consoante o prazo de execução do fornecimento e instalação apresentado na proposta vencedora, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da Receção Definitiva dos Sistemas.

OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

- As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.
- Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30.

PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 12H00 do dia 29 de julho de 2024.

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

ATO PÚBLICO:

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às 09H00 do dia 30 de julho de 2024, por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO:

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ilha do Sal, 27 de maio de 2024

A Diretora Financeira e Administrativa

- Carla Letizia Ramos Gomes -

COMUNICADO DE FALECIMENTO



Foi com profunda dor e consternação que a OPACC- Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde tomou conhecimento do passamento físico do seu Membro-Fundador e Primeiro Bastonário, Dr. João Marcos Alves Mendes, ocorrido na madrugada deste domingo, 26 de maio de 2024, em Lisboa, vítima de doença prolongada.

O Mestre em Auditoria Interna e Controlo de Gestão, João Marcos Mendes, natural de São Vicente, nascido a 27 de novembro de 1952, detentor de um vasto curriculum, foi um dos principais impulsionadores da criação e organização da Ordem, que mereceu até ao último momento da vida toda a sua dedicação e sabedoria.

O malgrado desempenhou as funções de Presidente da Comissão Instaladora, de 2000 a 2005, de Bastonário da Ordem e do Conselho Diretivo, de 2010 a 2015. Para além da permanente contribuição individual, em várias vertentes, para a OPACC, desempenhou as funções de Presidente do Conselho Técnico, de 2016 a 2018, e atualmente assumia a Presidência da Comissão Técnica de Auditoria.

Conhecido pela sua bondade e generosidade, como um profissional de alto gabarito, e como o classificou ontem um amigo de infância, “um homem com valores e de valor”, o Dr. João Marcos Alves Mendes começou a estudar contabilidade aos 12 anos de idade, enquanto aluno do Curso Geral de Comércio na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, hoje EICM - Guilherme Dias Chantre, que completou em 1967, aos 14 anos de idade.

Para frequentar formação superior em Portugal, trabalhou como funcionário civil no Centro Financeiro do Exército Português (1971-73)

e como técnico de receitas de tráfego na TAP Air Portugal (1973-83). Completou o bacharelato em contabilidade no ISCAL-Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em 1975, e a Licenciatura em Gestão de Empresas no ISE-Instituto Superior de Economia, em 1983. Na Price Waterhouse, entre outubro de 1983 e maio de 1984, frequenta formação em auditoria interna, auditoria financeira e formação em auditoria de sistemas processados em computador. Entre maio e novembro de 1984, frequenta um estágio de gestão da aviação, com a duração de 6 meses, na TAP Air Portugal, abrangendo as áreas Financeira, Comercial, Aprovisionamentos e Planeamento.

Regressou a Cabo Verde em Novembro de 1984. Admitido na TACV, em março do ano de 1985, é logo designado a chefiar o Serviço de Planeamento Económico-Financeiro e, a seguir, a dirigir a Divisão de Finanças (Direção Financeira e Administrativa), cargo no qual permanece até Novembro do ano de 1990. Nessa data, é designado Auditor Interno, com funções cumulativas de assessoria ao Diretor-geral, cargo que exerce por pouco tempo, pois, entretanto, é chamado a substituir o representante da TACV para Portugal e Espanha.

Entre janeiro de 1992 e março de 1993 retoma a função de representante da TACV para Portugal e Espanha. Entre abril de 1993 e junho de 1995, é nomeado assessor do Presidente do Conselho de Administração da TACV.

Em maio de 2001, após 28 anos de carreira, deixa de exercer funções executivas na aviação.

Entretanto, a partir de junho de 2001 assume plenamente a função de *Managing Partner* da AUDITEC-Auditores e Consultores-Sociedade de Auditores Certificados, Lda., que fundou na Cidade da Praia, e que presta serviços na área até os dias de hoje, e onde, até março de 2021, exercia atividade independente e consultor de gestão. Altura em que cedeu a empresa a título gratuito, aos colaboradores, na sequência de doença grave que o afligiu.

Estamos certos que o Dr. Mendes não morreu com os seus sonhos pois ficamos com as memórias dos seus anseios e realizações!

O Homem foi, mas a Obra fica eternamente nas nossas memórias coletivas!

Aos familiares, amigos, membros da OPACC, colaboradores da AUDITEC, o Conselho Diretivo e os demais Órgãos da OPACC apresentam as mais sentidas condolências.

Que a sua alma descanse em paz.

Cidade da Praia, 27 de maio de 2024

O Bastonário

F.S. Correia Teixeira





REPÚBLICA DE CABO VERDE
MUNICÍPIO DA BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL

Anúncio de Concurso Público nº 02/CMBV/2024

EMPREITADA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE 11 EM ESTÂNCIA DE BAIXO, MUNICÍPIO DA BOA VISTA

- Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal da Boa Vista, sedeada no Largo de Santa Isabel, Cidade de Sal Rei, Ilha da Boa Vista, CP 22, Tel. +238 2511116.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal da Boa Vista.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) da Câmara Municipal da Boavista, email: concursosocamarabv@gmail.com com conhecimento de georgina.andrade@cmbv.gov.cv
- Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Câmara Municipal da Boa Vista.
- Objeto do Concurso:** O presente Procedimento, tem por objeto a **Empreitada de Obra de Construção do Campo de Futebol de 11 em Estancia de Baixo, Município da Boa Vista**, segundo os requisitos para a prática de futebol estabelecidos pela Federação Cabo Verdiana de Futebol.
- Dimensões:** O presente projeto contempla a **Empreitada de Obra de Construção do Campo de Futebol de 11 em Estancia de Baixo, Município da Boa Vista** com a dimensão de 108,00 x 71,00m, com marcações para um campo de Futebol de 11, segundo os requisitos para a prática de futebol estabelecidos pela Federação Cabo Verdiana de Futebol.
- Prazo máximo de execução do contrato:** 4 (quatro) meses.
- Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante:** O preço proposto não poderá exceder o preço base total de **29.390.534\$00 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa mil e quinhentos e trinta e quatro escudos)**.
- Obtenção dos documentos do concurso:** os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos durante as horas normais de expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 15:30) no Gabinete da UGA da Câmara Municipal da Boa Vista, a contar da publicação do presente anúncio.
- Custo dos documentos de concurso:** O custo dos documentos é de **50.000\$00** (cinquenta mil escudos) não reembolsável. O pagamento deve ser efetuado através de cheque, numerário, transferência bancária a favor da Câmara Municipal da Boa Vista através da **BCA, conta nº 960125510001, NIB: 0003 0000 09601255101 76**. O pagamento deve ser efetuado no ato da aquisição do dossier em papel ou em suporte eletrónico (email).
- Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- 12. Visita Técnica Obrigatória**
A Entidade Responsável pelo procedimento, organizará visita técnica obrigatória ao local da obra pelas 10:00 (dez horas) do dia 06 de junho sendo a concentração na Delegação Municipal de Estância de Baixo, ilha da Boa Vista, para o efeito, devendo os representantes das empresas apresentarem se munidos das respetivas credenciais para o efeito. A visita é obrigatória, sob pena de não admissão e ou exclusão da proposta nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 98º do Código de Contratação Publica.
- 13. Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- 14. Modo de apresentação das propostas:** As propostas serão apresentadas em duas cópias identificadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”, e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado á Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente.
- 15. Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 16. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal **até às 12:00 (doze horas) do dia 30 de junho de 2024**, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
- 17. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa. De acordo com a metodologia de avaliação que pondera 3 (três) fatores:
 - Preço**, com base numa classificação total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global de 60%;
 - Qualidade Técnica**, com base numa classificação total de 100 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global de 30%;
 - Valorização financeira das propostas** – Preço, com base numa classificação total de 50 pontos, correspondendo a uma ponderação, na avaliação global de 10%.

Preço: A classificação do fator preço será obtida através da seguinte fórmula:

$$P= [(PB- PP) / PB]x 100$$



Sendo que:

P = Pontuação do Preço da Proposta indicada na proposta do concorrente; **PB**= Preço base do Procedimento;

PP = Preço da Proposta em análise.

Qualidade Técnica: A classificação do fator qualidade será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes fatores:

Meios em equipamentos específicos afeto à obra- 0 a 20 pontos
Qualificações e Experiências do Pessoal Relevante à Obra- 0 a 20 pontos
Qualidade das matérias utilizadas- 0 a 20 Pontos
Plano/Programa de Trabalho- 0 a 15 Pontos
Lista de referência e Volumes de Obras da mesma natureza- 0 a 15 Pontos
Prazo de Execução das Obras- 0 a 10 Pontos

Valorização financeira das Propostas- Preço: A classificação do fator valorização será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes fatores:

Situação Financeira da Empresa- 0 a 20 Pontos
Disponibilidade do Fundo Maneio apropriado à Obra-0 a 20 Pontos
Volume Total de Negócios Anuais nos últimos 3(três) anos-0 a 10 Ponto

- 18. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 14:30 (catorze horas e trinta minutos) do mesmo dia, 01 de julho de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 19. Possibilidades de negociação:** no presente procedimento não há lugar a negociação.
- 20. Cauções e garantias:** às empresas concorrentes será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta no valor de 1% e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento).
- 21. Outras informações:** para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
- 22. Identificação do autor do anúncio:** Cláudio Filipe Barros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista.
- 23. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Boa Vista, 29 de maio de 2024.


 Cláudio Filipe Barros Mendonça

ANUNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/CMBV/2024- Aquisição e Execução de Relvado Sintético e Equipamentos Desportivos para o Campo de Futebol de 11 em Estância de Baixo, Município da Boa Vista

C.P. 22 – Largo Santa Isabel – Sal Rei – Boavista – Tel. (238)2511116
www.municipiodaboavista.com E-Mail – cbvgpresid@cvtelecom.cv



NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Exmos. Senhores.

JOSE EDUARDO PEREIRA TAVARES
IDERLINDO TAVARES BARRETO
FABIO JUNHOR TAVARES

Praia, 27 de maio de 2024

Assunto: **ABANDONO DE EMPREGO**

Tendo os Senhores **JOSÉ EDUARDO PEREIRA TAVARES, IDERLINDO TAVARES BARRETO e FABIO JUNHOR TAVARES** deixado de comparecer ao trabalho por mais de dez (10) dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente notifica-los, nos termos do disposto no artigo 244º do Código Laboral Cabo-verdiano, que lhes fica consignado o prazo de 3 dias, a contar da publicação desta missiva, para que justifiquem, devidamente no mesmo prazo, o motivo que os impediu de comparecerem e bem como a impossibilidade de contactar com a entidade empregadora. Caso contrário, consideramos a vossa atitude como ato de renúncia do contrato, ficando V. Exs. desvinculados por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado no Código Laboral Cabo-verdiano.



Min. C. P.
 Daet. Teles. 2 61 50.31
 SEPAMP98@hotmail.com
 Av. Cidade de Lisboa - Praia República de Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
 Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 39/2024

Requerente: Agnelo Borges.

Requerido(a) Maria Livramento Évora Ramos Levy, maior, residente em parte incerta de Estados Unidos da América.

A Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Maria Livramento Évora Ramos Levy**, maior, filha de Bebiano Ramos Levy e de Paula Évora Tavares, natural de Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, residente em parte incerta de França, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal Judicial de Pontoise, França)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., deposita-

da nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.-- Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

A Juiz Desembargadora,


 /Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
 A Ajudante de Escrivão,


 /Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



MUNICIPIO DE SÃO RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO
Câmara Municipal

Prorrogação anúncio de concurso nº 01/ 2024 (Atribuição de Licença de Táxi)

A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago (CMRGS) ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (Regulamento Municipal de Táxi), torna público que, por deliberação N.º 02/2024, de 08 de janeiro de 2024, se encontra aberto um concurso público para a atribuição de 10 (DEZ) licenças de táxi, visando a melhoria contínua da mobilidade das pessoas, bens e serviços no Município de Ribeira Grande de Santiago.

As propostas deverão ser apresentadas no Balcão Único de Atendimento (BUA) da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, sito nos Paços do Concelho, na Rua do Calhau, Cidade Velha, até às 10h do dia 17 de junho de 2024, em envelope fechado e lacrado, endereçado à Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, indicando o nome/número do concurso, bem como a identificação e endereço do concorrente, com a menção: “Concurso de Táxi”.

O ato público da abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 11h00 horas do dia 17 de junho de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

O custo dos documentos do concurso é de 5.000\$00 (cinco mil escudos cabo-verdiano), não reembolsável. O pagamento deve ser efetuado através de cheque, numerário, transferência bancária a favor da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago. Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos, mediante comprovativo de pagamento, no Balcão Único de Atendimento das 8 às 15 horas.

Cidade Velha, 29 de maio de 2024.

O Secretário Municipal

Graciano Santos



Ministério da Agricultura
e Ambiente



Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/401•24 6933

Title: Acquisition of services for defining and consolidate
climate markers – Phase II

Maximum budget: 72 000 EUR - Performance period of 9 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency, launches a Call for expressions of interest for the acquisition of **Services for services for defining and consolidate climate markers- Phase II** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and specialised in the application of Rio markers or equivalent systems to monitoring and evaluation systems.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in project planning and design, monitoring and evaluation and the tracking of cross-cutting actions related to gender, environment, climate or equivalent in different sectors in a view of reporting them accurately.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for August 2024 and for a duration of 9 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 72 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email : nathaly.santos@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 28.06.2024 at 10h00 a.m. (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link: https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EkduxFEx3qNOjcsQYqcQbTMBKpUINqIVjdIc-zE01PYuEg

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



ANÚNCIO

Consultas Públicas sobre a determinação das tarifas dos Serviços de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, nas cidades da Praia e do Mindelo, para o ano de 2024

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontram-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 22 de maio até 20 de junho de 2024, as seguintes Consultas Públicas:

1. Determinação da tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na cidade da Praia, para o ano de 2024.

2. Determinação da tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na cidade do Mindelo, para o ano de 2024.

Os referidos documentos encontram-se disponíveis no website da ARME www.arme.cv.

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar nas referidas Consultas Públicas e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para os endereços eletrónicos cp_tarifacuppraia@arme.cv e cp_tarifacupmindelo@arme.cv, respetivamente, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Devido ao facto de o website da ARME não suportar ficheiros Excel, caso se tenha interesse em receber as planilhas de cálculo tarifário, que fazem partes integrantes dos documentos das Consultas Públicas, deve-se solicitar através dos endereços eletrónicos disponibilizados.

Praia, 22 de maio de 2024.


/ Leonilde Santos /
Presidente do Conselho de Administração



Palácio do Governo
CP n.º304, várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+233)3331319

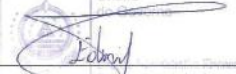
AVISO

Assunto: Auto de Abandono de Lugar

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr. Edmilson Lopes Fortes, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 2 (dois) meses seguidos sem justificação atendível, tornou-se impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados à Administração.

Assim, presumindo o abandono de lugar, notifica-se Senhor o Samuel do Rosário Pinheiro, Apoio Operacional Nível III (condutor) do Quadro do pessoal da DGOP da Chefia do Governo, ausente de serviço em parte incerta, desde 04 de março de 2024 até a presente data, que tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação, para que querendo, apresentar a justificação da ausência prolongada do serviço, sob pena de se considerar abandono de lugar, nos termos do artigo 63º, 81º, e 82º, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei nº 8/97 de 8 de Maio.

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão,


/Edmilson Lopes Fortes/



Palácio do Governo
CP n.º304, várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+233)3331319


AVISO

Assunto: Auto de Abandono de Lugar

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr. Edmilson Lopes Fortes, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 1 (um) ano seguidos sem justificação atendível, tornou-se impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados à Administração.

Assim, presumindo o abandono de lugar, notifica-se a Sra. Sandra Brito Gomes Bettencourt, técnico nível I do Quadro do pessoal da DGOP da Chefia do Governo, ausente de serviço em parte incerta, desde 03 de julho de 2022, até a presente data, que tem um prazo de 30 dias, contando do oitavo dia posterior a data desta publicação, para que querendo, apresentar a justificação da ausência prolongada do serviço, sob pena de se considerar abandono de lugar, nos termos do artigo 63º, 81º, e 82º, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei nº 8/97 de 8 de Maio.

O Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão,


/Edmilson Lopes Fortes/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezassete do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas vinte e três a vinte e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, em cidade de São Filipe, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **GUILHERME JOSÉ CANUTO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de viúvo.

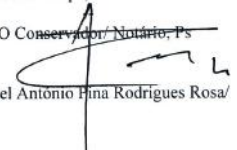
Que, o falecido fez testamento público, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, no dia vinte e nove do mês de Março do ano mil, novecentos e setenta e três, no respetivo livro número trinta e oito, de folhas oito verso a nove, no qual instituiu como herdeiro testamentário, o seu filho, **Jorge Manuel Tavares Canuto**, casado com Maria de Fátima Teixeira Baptista, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside, e ainda deixou como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber, 1. **Jorge Manuel Tavares Canuto**, acima devidamente identificado; 2. **Domingas de Andrade José Canuto**, casada com Marco Frederico de Barros, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América; 3. **Sónia de Andrade Canuto**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde reside; e 4. **João José do Livramento Rodrigues Pires Canuto**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em cidade de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Guilherme José Canuto**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezassete de Maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:..... 1.200\$00
Conta sob o n.º 73/05

O Conservador/Notário, P.s

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 13.05.2024, a folhas 64 e 65 do livro de notas para escrituras diversas número 327 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Agostinha Alves Lopes da Graça**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **trinta e um de março de dois mil e quatro**, num domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Agostinha Alves Lopes da Graça**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filha de Sabino Lopes da Graça e Maria Alves Almada, que teve a sua última residência habitual em Plateau, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros, os seus irmãos:

a) **Bernardino Lopes da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

b) **Rosa Alves Lopes da Graça** Carvalho, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Praia.

c) **Filomena Alves Lopes da Graça Almeida Ribeiro**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Gerânio Lisandro Almeida Ribeiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

d) **Zenaida Celina Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

e) **Zaida Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

f) **Marcelina Lúcia Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, Praia.

g) **Guilhermina Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 13 de maio de 2024.

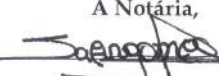
CONTA: 714583/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,


/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, sita na Várzea da Igreja, a cargo da Notária, **Cláudia Celeste Vaz Pereira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **23** de folhas **40 & 41 F**, uma escritura de habilitação de herdeiros nos termos seguintes: que no dia **catorze de novembro de dois mil e vinte**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Agostinha Lopes Tavares**, que também usava **Agostinha Lopes Tavares de Lima**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com ultima residência habitual em Plateau, Praia. Que a falecida não fez testamento nem qualquer outra disposição de ultima vontade, tendo-lhe sucedida como herdeiros legitimários os seus filhos: **Maria Olivia Tavares de Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia, **Maria Francisca Tavares de Lima Paiva**, casada com José Mendes Paiva no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cutelo Branco, São Domingos; **Maria da Luz Tavares de Lima Frederico Mendonça**, casada com Abel António Frederico Mendonça, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia, **Joaquim José Tavares de Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em São Domingos; **José Joaquim Tavares de Lima**, casado com Maria da Graça Coelho Martins no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia, **Manuel Joaquim Tavares de Lima**, casado com Carla de Jesus Fortes Duarte no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Palmarejo, Praia, **Américo Joaquim Tavares de Lima**, divorciado, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Portugal e **Leonilde Antonieta Tavares de Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Plateau, Praia.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

Mas se informa que, nos termos do artº 87º do Código de Notariado podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura.

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 26 de março de 2024.

CONTA:

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Reg. Sob o nº 690530/2024

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone--2681563-CP-08, várzea da igreja, são domingos

A Notária,

Cláudia Celeste Vaz Pereira

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 20/05/2024, de fls 90 a 91, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A, no qual, **Nercelanda Semedo Moreno**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Estados Unidos de América, contribuinte fiscal **100617620**, se declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, com a área de **cento e oitenta e três virgula oitenta e cinco metros quadrados**, situado em **Achada Fazenda**, contruído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto por varanda, uma sala comum, uma cozinha copa, caixa escada, garagem, circulação e um quarto, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Tiago Maior, sob o número **seis mil trezentos e vinte e quatro barra zero**, confrontando do **Norte** com Sandra Lopes Landim, **Sul** com Ilídio Tavares Correia, **Este** com terreno Livre e **Oeste** com via Pública, com o valor matricial de **oitocentos mil escudos**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido lote de terreno lhe veio à posse por ocupação em início de ano 2000

e nela ter implantando a sua casa de morada de família posteriormente, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, a justificante vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mas se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 21/05/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00 **Total: 1.200.00** -
Reg. sob o n.º 714962/2024.

A Notária

/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de abril de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante a Dra. Maria Ivete Santos da Silva Marques, Notária por acumulação, no livro de notas para escrituras diversas número **59**, a folhas **38 a 39**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Lubrano Almeida**, falecido no dia sete de maio de dois mil e treze, em Holanda, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos e universais herdeiros os seus filhos: a) - **Ana Cristina Mendes Almeida**; b) - **Zuleica Tatiana Vasconcelos Almeida**; e c) **Alexsander Vasconcelos Almeida**. Todos solteiros, maiores, naturais da freguesia

de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, Ilha de Santiago, residentes em Ribeira da Barca.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Lubrano Almeida**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo.: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº. 797/2016

A Notária,

Ana Cristina Mendes Almeida

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 66º do livro de notas número B/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **IRENE DOROTEIA LOPES MENDES, ROBERTO PEDRO MENDES e DANIEL LOPES MENDES**. Que no dia seis de abril de dois mil e sete, em Portugal, faleceu, IRENE DOROTEIA LOPES MENDES, de setenta e sete anos, natural freguesia Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Roberto Pedro Mendes sob o regime de comunhão geral de bens regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sucedendo como única descendência sucessível, os filhos: **a) - Raquel Irene Lopes Mendes Correia**, casada com Alexandre Medina Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) - Edna Irene Lopes**

Mendes Moniz, casada com António Carlos Alberto Pais Lopes Moniz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; **c) - Amílcar Lopes Mendes**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **d) - Fernando Lopes Mendes**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **e) - Osvaldo Lopes Mendes**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **f) - Osvaldina Lopes Mendes Matos**, casada com Francisco José da Silva Matos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. - e por direito de representação os netos; **g) - Erwin Roberto Mendes; h) - Wendy Irene Mendes**, estes solteiros maiores, naturais de Holanda, pais onde residem habitualmente, filhos do seu pós -falecido filho Daniel Lopes Mendes. - Que, entretanto, no dia dezoito de maio de dois mil e dezassete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, ROBERTO PEDRO MENDES, de noventa e dois anos, natural freguesia Nossa Senhora do

Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo da mencionada Irene Doroteia Lopes Mendes. - Que lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos -: **a) - Raquel Irene Lopes Mendes Correia; b) - Edna Irene Lopes Mendes Moniz; c) - Amílcar Lopes Mendes; d) - Fernando Lopes Mendes; e) - Osvaldo Lopes Mendes; f) - Osvaldina Lopes Mendes Matos; - e por direito de representação os netos filhos do seu pós -falecido filho Daniel Lopes Mendes; g) - Erwin Roberto Mendes; h) - Wendy Irene Mendes; todos acima devidamente identificados. -Que, ainda, no dia dezassete de junho de dois mil e dezassete, em Holanda, onde teve**

a sua última residência habitual, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, DANIEL LOPES MENDES, de sessenta e três anos, natural freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente no estado de solteiro. Que, lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Erwin Roberto Mendes; b) - Wendy Irene Mendes; ambos acima**

devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 23 de maio de 2024.

Conta:202426291/2024 Proc, 716677

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário

José Manuel Santos Fernandes
EscriturasMinistério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

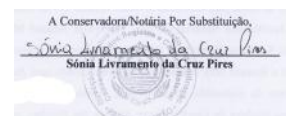
CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23/05/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **11**, de folha 1 verso a 2 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **Hércules Manuel Martins Silva Lima**, casado com Yurika Katherine Ferreirinha Oshio, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no Brasil e **Ronald Iury Martins Silva Lima**, casado com Anna Lois Wichmann Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Inglaterra, naturais das freguesias de Nossa Senhora de Graça e Santo António das Pombas, concelhos da Praia e Paul, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, de dois pisos, sendo no primeiro piso composto por uma sala de visita, uma sala de jantar, uma cozinha, um quintal e um corredor e no segundo piso composto por dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma arrecadação, um corredor e uma varanda, medindo **quarenta** e oito **metros quadrados**, situado em Pombas, Paul, confrontando do Norte com Maria Albertina Pires, Sul com Camara Municipal, Este com Praia de Mar e Oeste com Rua Agostinho Neto, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **996/0**, com o valor matricial de um milhão trezentos e oitenta mil escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio veio à posse de **Antónia Tomás da Luz**, que também usava **Antónia Maria das Dores**, do seguinte modo, por cedência da Câmara Municipal do Paul, por pagamento de renda resolúvel, ficando na posse definitiva em 15/07/1993, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes. Que a posse dos justificantes, já dura há 5 anos, juntam a posse da falecida avó que durou 25 anos. Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja. Que a posse, foi adquirida e mantida, **de boa fé**, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 23 de Maio de 2024.

Conta reg. sob o nº 539/2024.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **14.05.2024**, de folhas **70 a 71** do livro de notas para Escrituras Diversas número **327**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Salvador Vieira Tavares**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **quinze de setembro de dois mil e dezoito**, na sua Residência, na freguesia de São Lourenço dos Orgãos, faleceu **Salvador Vieira Tavares**, aos setenta e oito anos de idade, no estado civil de casado com Maria Madalena Semedo Tavares, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, que teve a sua última residência em Várzea Santana, São Lourenço dos Orgãos.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos: **a) Maria Elisabeth Semedo Vieira Tavares Varela**, casada com Arlindo Varela, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Tira Chapéu, Praia, **b) Maria Rosa Semedo Vieira Correia**, casada com Ulisses Correia Moreira, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Várzea Santana, São Lourenço dos Orgãos, **c) Amândia Semedo Vieira Varela**, casada com Domingos Alberto De Sousa Varela, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Achada São Filipe, Praia, **d) Maria Celeste Semedo Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Pico de Antónia, São Lourenço dos Orgãos, **e) Arlete Semedo Vieira**, casada com José António Rocha Martins, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Coimbra, Portugal e **f) Unildo Salvador Semedo Vieira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Setúbal, Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 14 de maio de 2024.

CONTA: 712474/2024
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00.

A notária,
Heleny Patricia Silva Varela
/Heleny Patricia Silva Varela/
CONTA: 712474/2024
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia vinte e um de Novembro do ano dois mil e dezanove, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante **Lic. Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina**, Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dois traço A, de folhas cinquenta e cinco verso a cinquenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e três do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **VIRGÍNIA RODRIGUES DA ROSA**, que também usa o nome **VIRGINIA RODRIGUES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, residente que foi em Brockton, no estado de viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Florêncio Rodrigues Rosa**, casado com Isabel de Fátima Barbosa Centeio, no regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **2. Luís Rodrigues Rosa**, casado com Maria Amélia

Barbosa Rosa, no regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; e **3. Sebastião Rodrigues Rosa**, casado com Maria de Fátima Pina Tavares, no regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; e **4. Balbina Rodrigues Rosa Monteiro**, casada com António Monteiro, no regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de Maio de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/ Notária, Ps
Art. 20.º. 4.2.1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00

Conta sob o n.º 08/11

O Conservador/Notário, Ps
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP, Cabo Verde,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezassete de maio de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **88**, a **folhas 12 a 13**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Libânia Mendes de Brito**, falecida no dia oito de agosto de dois mil e vinte e um, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Domingos de Brito Moreira**, solteiro, maior; **b) - Boaventura de Brito Moreira**, solteiro, maior; **c) - Lucílio Moreira**, casado com Maria Silvina Ramos Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos; **d) - Alcina Maria de Brito Moreira Tavares**, casada com Carlos Alberto Tavares Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e) - Maria de Fátima de Brito Moreira**, solteira, maior; **f) - Ana Mafalda de Brito Borges**, casada com Ulisses

da Costa, sob o regime de comunhão geral de bens. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Libânia Mendes de Brito**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 715875/2024

Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacarina@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 24 de maio de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 39, de folhas 28 a 28 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria da Luz Canifa Pinto**, casada com João Baptista Santos, sob o regime de separação de bens, residente na cidade do Porto Novo e **demais herdeiros habilitados de Epifânio Nobre Pinto e Maria Rosa Canifa**, a saber: **António Nobre Pinto**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **João Angélico Pinto**, casado com Paula Fonseca Lima Pinto, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Berlim, Porto Novo; **Margarida Canifa Pinto**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Manuel Canifa Pinto**, solteiro, maior, residente em Ribeira das Patas; Rosa Canifa Pinto, solteira, maior, residente em Ribeira das Patas; **Joana Canifa Pinto Lopes**, viúva, residente em Ribeira das Patas; **Alcindo Nobre Pinto**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **Teresa Canifa Pinto**, solteira, maior, residente em Ribeira das Patas; **Maria de Fátima Canifa Pinto**, solteira, maior, residente na cidade do Porto Novo; **Dalminda Canifa Pinto**, divorciada, residente em Luxemburgo, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **declaram**, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio rústico de regadio e sequeiro com um prédio urbano de dois pisos em anexo, situado em **Chã de Cochete - Ribeira das Patas**, medindo 965 metros quadrados, confrontando do Norte, Sul e Este com herdeiros de Manuel António da Cruz e a Oeste com herdeiros de José António da Cruz, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 4359/0, omissos no registo predial. Que, o dito prédio, lhes veio à posse, por herança deixada pelos pais **Epifânio Nobre Pinto e Maria Rosa Canifa**, falecidos em 2016 e 2020, respetivamente. Que os pais adquiriram o referido prédio no ano **1989**, por compra que fizeram à um tal **Manuel António, da Cruz**. Que o processo da compra foi feito, obedecendo os costumes de então, ou seja, mediante contrato particular, o que era suficiente para a inscrição de prédios junto dos Serviços da Repartição de Finanças. Tanto assim é que os pais guardaram e deixaram nos seus arquivos o talão de sisa pago à Repartição de Finanças pela compra que fizeram. Que na propriedade os pais construíram sua habitação e nela viveram até a sua morte e enquanto vivos, viviam do produto da parte rústica, onde praticavam agricultura de regadio e sequeiro. Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória. Mas, desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse que detiveram sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, por mais de **vinte e cinco anos** e que continuou com os justificantes. Que juntam à sua posse a dos falecidos pais, passado a mais **de 30 anos de posse**. Que a posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma cor-

respondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 24 de maio de 2024.

A Conservadora-Notária,

/ Alcía Patrícia da Cruz da Luz/

Conta nº 824/2024.

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante a mim, Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **88**, a folhas **24 a 25**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Álvaro Livramento Velozo**, falecido no dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e três, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Carla Maria Correia Teixeira Veloso, sob o regime de separação de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo o seu filho **Mckevin Veloso**, solteiro, maior, natural, nacional e residente

nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Álvaro Livramento Velozo**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86 A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº. 718069/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **vinte** de **maio** de dois mil e **vinte e quatro**, e no Livro de notas para escrituras diversas no **23-D**, de folhas **27-V** a **28-F**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **PAULO DOS REIS CARDOSO LOPES**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, faleceu na sua residência - na localidade de Pilão Cão Freguesia de Nossa Senhora da Luz - Maio, **Paulo dos Reis Cardoso Lopes**, no estado de casado com Avita Carvalho Silva Dono Lopes, no regime de bens adquiridos, que foi natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual na localidade de Pilão cão, Maio, sem ter deixado testamento ou disposição de última vontade.- Que lhe sucede como únicos herdeiros, os filhos: **JUSTINO SILVA LOPES DUARTE**, casado, com Severina Santos Duarte Lopes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda;

SILVIA SILVA LOPES, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia;

MILTON SILVA LOPES, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda;-

MARLITA SILVA LOPES, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Pilão Cão, Maio e **MARLITO SILVA LOPES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Pilão Cão, Maio.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do “**de cujos**”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art.º 86-A e do Art.º 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a vinte dias do mês de maio de 2024. -

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00

Selo;.....200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 202403791.

O Conservador/Notário por substituição

// Emanuel Rocha Alves //

www.governo.cv | govemodocaboverde | caboverde.gov



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas **35º** do livro de notas número B/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria da Conceição Ramos Pinto**. - Que, no dia doze de maio de mil novecentos e noventa e um, em França, onde teve a sua última residência habitual, faleceu EUGÉNIA MARIA RAMOS, de quarenta e sete anos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Maria da Conceição Ramos Pinto**, à data do óbito casada com Hugo Almeida **Neves**, sob o regime de adquiridos atualmente divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boavista;

b) - Erasini Maria Ramos, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha de Boa Vista, residente em Paris - França; **c) - Silésia Teresa Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Paris - França; **d) Marie Yvette Ramos**, solteira, maior, natural de França, residente em Marselha - França; **e) - Jean-**

Yves Fernandes, solteiro, maior, natural de França, residente em Paris - França; - **Mike Ramos**, solteiro, maior natural de França, residente em Paris - França.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 15 de maio de 2024.

Conta: 202424982/2024

Proc, 713157

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo Total..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/
Licenciado

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



OBS :

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO
DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de sites | Cave: R/c

Contacto: (+238) 999 52 69

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte e três, de folhas 112F e 113F, no livro de notas para escrituras diversas número 4/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de Felipe Gomes Ferreira, que também usava o nome de **Felipe Gomes**, falecido no dia vinte e nove de Agosto de dois mil e quinze, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Felipa Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Roberto Tavares Gomes Ferreira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Jesus Mendes Sanches**, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Teresa Gomes Tavares Ferreira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Mário Mendes Tavares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente

em Achada Tenda, **Miguel Tavares Ferreira**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Idalina Borges da Silva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, Abel Tavares Gomes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Inácia Vaz Soares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Agostinho Tavares Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 609559/2024.

O NOTÁRIO,



/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: ConservatoriaCartorioTS@gov.cv
www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a **folhas 64 a 65**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Carolina Duarte Ribeiro**, falecida no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Estado de Rhode Island Estados Unidos da América, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência nos Estados Unidos da América, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legitimário o seu filho **António Pedro Duarte Ribeiro**, divorciado, natural da freguesia

e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente nos Estados Unidos da América. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida Carolina Duarte Ribeiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 688259/2024



A Notária, P/S
/ Jandira dos Santos Cardoso /

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada CP*

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e um do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um, de folhas vinte e sete frente à vinte e oito frente, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de novembro do ano dois mil e dezasseis, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Solarino, faleceu **DOROTEIA SENHORINHA DIAS**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de divorciada.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Augusta Dias Monteiro**, divorciada, residente em Monte Sossego, ilha de São Vicente; **2) Victor Dias Monteiro**, casado com Maria Holga Pires, residente em Argentina; **3) Ali-**

ce Dias Monteiro, solteira, maior, residente em Portugal; **4) Sofia Dias Monteiro**, solteira, maior, residente em Argentina, estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão; e **5) Maria das Mercedes Dias Monteiro**, casada com Ricardo Fabian Rizzo, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, residente em Argentina.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **DOROTEIA SENHORINHA DIAS**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

O Notário,

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 714978

Conta n.º 202420778

O Notário,



/ Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/ VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 10/05/2024, de fls 88 a 89, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A no qual declararam nos seguintes termos:

Que, no dia **doze** do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e dezanove** em Angra Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, Portugal, faleceu **António Gomes Tavares**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Deolinda Silva Tavares, filho de Abílio Gomes Tavares e de Maria Tavares, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em Angra do Heroísmo, Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicas e universais herdeiras, suas filhas: **Andreia de Jesus Silva Tavares**, **Cláudia Sofia Silva Ta-**

vares, solteiras, maiores, naturais da freguesia de Angra, Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, residentes em França e Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram as mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer à herança do "**de cujus**".

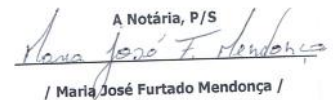
Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 14/05/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 **Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 711477/2024.**



A Notária, P/S
/ Maria José Furtado Mendonça /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: ConservatoriaCartorioSantaCruz@gov.cv